



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

DECRETO NÚMERO 2.607/97

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas em lei, respeitadas as determinações contidas no artigo 22, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e legislação federal e estadual correlatas; e,

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das determinações contidas nos artigos 6º e 9º da Convenção 88 da Organização Internacional do Trabalho, concernente à organização dos serviços e empregos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 63, de 28.7.94 e a Resolução nº 80, de 19.4.95, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que estabelecem critério para o reconhecimento, pelo mesmo, de Comissões de Trabalho constituídas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a complexidade das questões relacionadas com a formação, qualificação e emprego de mão-de-obra, em função das vicissitudes da atualidade no âmbito da oferta de postos de trabalho e da introdução de novos métodos e tecnologias produtivas decorrentes da globalização da economia;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos da sociedade civil num órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Nacional de Emprego em Minas Gerais e ao Programa de Apoio a Geração de Emprego e Renda; e,



CONSIDERANDO, finalmente, que o fortalecimento, a regionalização e a interiorização das funções públicas de apoio e orientação ao trabalhador são diretrizes do governo do Governo do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, que tem a atribuição, no âmbito do Município de Iturama, de analisar projetos e proceder o acompanhamento da utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), aplicados em conformidade com os seus objetivos e dentro dos critérios do Ministério do Trabalho (CODEFAT) e da Comissão Estadual de Emprego de Minas Gerais, destinados a:

- a) - Financiamento de micro e pequenos produtores urbanos e rurais, artesãos e pequenos prestadores de serviços, feirantes e setor informal;
- b) - Empréstimos a Cooperativas ou formas associativas, de produção ou trabalho, legalmente constituídas;
- c) - Capitação e treinamento gerencial de empreendedores econômicos, bem como assistência técnica;
- d) - Formação de mão-de-obra e preparação de trabalhadores para o primeiro emprego;
- e) - Aval das operações que objetivam a geração de emprego e renda;
- f) - Remodelagem da estrutura do sistema público de emprego;
- g) - Financiamento de pesquisas científicas sobre o mercado de trabalho, visando interferir adequadamente na relação capital/trabalho e na relação demanda/oferta de mão-de-obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

76

CGC 18.457.242/0001-74

dos
h) - Apoio aos programas de educação e requalificação
trabalhadores;

i) - Criação de um Grupo de Apoio Permanente, constituído dos Órgãos Técnicos de Assessoramento disponíveis no Município, formando subgrupos temáticos, temporários e permanentes, de acordo com as necessidades específicas.

ARTIGO 2º - A Comissão ora criada, compõe-se de 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes, para o exercício de função não remunerada, pelo período de 1 (um) ano, permitida apenas uma recondução, sendo:

I - 2 (dois) membros efetivos e seus 2 (dois) membros suplentes, representantes da classe dos trabalhadores, indicados pelos respectivos sindicatos ou associações de classe e designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) membros efetivos e seus 2 (dois) membros suplentes, representantes da classe patronal, indicados pelos respectivos sindicatos ou associações de classe e designados por decreto do Chefe do Executivo Municipal;

III - 2 (dois) membros efetivos e seus 2 (dois) membros suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, designados por decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Presidirá a Comissão um dos seus membros escolhidos pelos seus pares, anualmente, com sucessão em que seja observada, quando possível, a rotatividade entre os respectivos representantes das classes nela representadas.

ARTIGO 4º - A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do SINE, no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

77

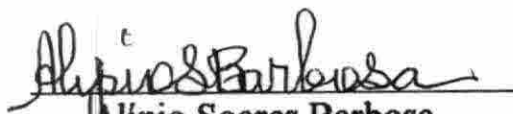
ARTIGO 5º - A Comissão será regida por Regimento Interno, que será elaborado por seus membros e publicado em órgão da imprensa do Município.

ARTIGO 6º - As despesas de custeio com a instalação e funcionamento da Comissão são as constantes dos orçamentos municipais, rubricas correspondentes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, que poderão ser suplementadas, no termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 7º - O pessoal de apoio administrativo da Comissão será designado por indicação da sua Presidência, por decreto do Chefe do Executivo Municipal, podendo recair a designação em servidores do quadro de servidores do Município, ou, se for o caso e a especialidade, através de programa especial de trabalho por tempo determinado, nas situações e condições previstas no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme disposições da Lei nº 4.514/90.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 1 (um) de abril de 1997.


Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal

saf/dec2607